

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL MÉTODICA DE APRENDIZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Prestação de serviços visando a capacitação técnico-profissional metódica de aprendizes	Pessoas	15

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **PRODEPA**, desde 2012, participa com empenho do programa "Jovem Aprendiz", uma iniciativa que visa capacitar e inserir jovens no mercado de trabalho por meio de experiências profissionais supervisionadas. Ao longo desses 12 anos, já passaram pela empresa centenas de aprendizes, os quais tiveram a oportunidade de desenvolver habilidades técnicas e comportamentais essenciais para o mundo do trabalho. Essa atuação não só contribui para o crescimento profissional desses jovens, mas também fortalece o compromisso social da **PRODEPA** ao oferecer a eles uma primeira experiência de trabalho significativa.

2.2. Atualmente, contamos com um quadro de 15 jovens aprendizes distribuídos por diferentes setores, onde realizam atividades de segunda a sexta-feira, com uma carga horária de 16 horas semanais. Todas as sextas-feiras, esses jovens participam de atividades pedagógicas nas instalações da entidade formadora contratada, onde recebem suporte educacional e acompanhamento para seu desenvolvimento integral. A combinação de práticas profissionais e atividades pedagógicas proporciona a esses jovens uma base sólida para sua futura carreira, preparando-os com valores como ética, responsabilidade e disciplina, além de competências técnicas.

2.3. Esse programa tem se mostrado uma experiência enriquecedora tanto para a empresa quanto para os aprendizes, que trazem nova energia e disposição ao ambiente de trabalho, contribuindo de maneira produtiva para as atividades da **PRODEPA**. No entanto, com o término da última renovação em dezembro de 2024, torna-se essencial garantir a continuidade dessa iniciativa.

2.4. Dessa forma, solicitamos abrir um certame licitatório para a contratação de serviços de capacitação técnica e profissional metódica de jovens aprendizes. A continuidade desse projeto permitirá à **PRODEPA** não apenas manter seu compromisso social, mas também assegurar que novos jovens tenham acesso a um aprendizado prático e formativo, promovendo a inclusão social e contribuindo para o desenvolvimento de novos talentos no estado. A **PRODEPA**, desta forma, reforça sua intenção de seguir alinhada aos princípios do programa "Jovem Aprendiz", fortalecendo sua missão de apoio à formação profissional de qualidade para jovens em busca de oportunidades no mercado de trabalho.

### 3. NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. O objeto do presente certame, embora possua um razoável nível de complexidade, **enquadra-se como serviço de natureza COMUM e CONTÍNUA**, tendo em vista a oferta no mercado desse tipo de solução, conforme definido no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2002 c/c §1º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.474/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base as especificações usuais de mercado

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Por se tratar de serviços de natureza comum, sua forma de contratação será mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com fundamento no art. 32, inciso IV da Lei nº. 13.303/2016 e art. 78 do RILC da PRODEPA.

4.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** global da proposta (valor mensal x 12 meses), conforme definido neste edital e seus anexos.

4.3. O orçamento estimado para a contratação é **SIGILOSO**, de acordo com o art. 79 do RILC da PRODEPA.

4.3.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

4.4. A proposta ou o lance vencedor deverá observar os valores unitários e globais máximos fixados (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou desconto mínimo exigido, sob pena de desclassificação.

### 5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Que a empresa comprove que está cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e que aderem a todas as exigências constantes deste termo, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciados na secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- b) O cadastramento e habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a empresa já prestou serviços desta mesma natureza

### 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As especificações técnicas do serviço objeto desta contratação se encontram devidamente descritas, conforme abaixo:

6.2. O contrato deverá objetivar a capacitação técnico-profissional metódica dos aprendizes integrantes do quadro funcional da **CONTRATADA**, através de curso básico profissionalizante ministrado pela **CONTRATANTE**, sempre.

6.3. Ao curso básico profissionalizante a que se refere o item anterior obedecerá a uma

**CARGA HORÁRIA** de 05 (cinco) horas semanais, ele cumprirá a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais na empresa totalizando assim 21 horas perfazendo as atividades teóricas e práticas;

6.4. Os aprendizes deverão usar **UNIFORMES** durante todo o período do Curso Básico Profissionalizante, para que haja melhor organização dos Aprendizes, a **CONTRATADA** determina aos seus alunos, o uso mínimo dos seguintes componentes para o uniforme nas dependências da **CONTRATANTE**: calçado fechado, calça jeans e blusa fechada. Recomendando-se, entretanto, que neste último item do uniforme, seja afixado logomarca da **CONTRATADA** na parte externa da manga direita e a denominação "APRENDIZ" centralizada na parte superior da costa;

6.5. Os aprendizes deverão fazer uso de documento de identificação (crachá), fornecido pela **CONTRATADA**. Recomenda-se afixar, em local visível, a logomarca da **CONTRATANTE**;

6.6. O Aprendiz não terá acesso às dependências da **CONTRATANTE** sem a utilização mínima de uniforme e crachá.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço objeto deste Termo deverá ser executado sede da **PRODEPA**, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, s/n, Centro Administrativo do Estado, Tenoné, CEP: 66.820- 000, no município de Belém/PA.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua celebração, com base no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, mediante justificativa.

## 9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Os preços propostos permanecerão fixo e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

9.2. Os preços poderão ser reajustáveis somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das formas de garantias abaixo, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato:

- Caução em dinheiro;
- Fiança Bancária; e
- Seguro Garantia.

10.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia contratual escolhida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de ser imputada a multa, conforme a minuta do contrato constante do edital.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. As condições de rescisão ou extinção desta contratação:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão
- b) Determinada por ato unilateral da Administração da **CONTRATANTE**, notificando-se a contratada com a antecedência mínima 30 (trinta) dias;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**.
- d) Judicial nos termos da legislação.
- e) A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- f) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## 12. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ACEITE DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização, controle e aceite dos serviços objeto desta contratação estão previstos da minuta do contrato.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, ao Fiscal do contrato, que deverá ser empregado da **CONTRATANTE**, devendo este atestar a NF, e do relatório detalhado da execução do serviço, além das tabelas contendo a relação dos materiais utilizados em cada serviço, se for o caso;

13.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o Art. 6º, inciso II, da IN SEFA nº 18/08, de 21/05/08;

13.3. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à prestação do serviço e encaminha-la ao Protocolo Geral da **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

13.4. A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal, a agência bancária e a conta corrente na qual o pagamento deve ser depositado.

13.5. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

13.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo, que deverá iniciar após a reapresentação dos referidos documentos

13.7. A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no subitem anterior, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

13.8. A **CONTRATADA**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

13.9. Para fins de pagamento, a Contratada deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, todos os documentos de regularidade fiscal atualizados, conforme solicitado.

#### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE DA CONTRATADA

14.1 O pessoal utilizado na execução das atividades resultantes do presente contrato, não terá qualquer vinculação com a **CONTRATANTE**, não gerando, portanto, para a **CONTRATANTE** nenhuma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária. Os encargos serão todos assumidos pela **CONTRATADA**, resguardando-se no caso de condenação judicial o direito de regresso contra a **CONTRATADA**;

14.2 Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no instrumento contratual;

14.3 Pagar mensalmente à contratada os valores devidos de acordo com as obrigações assumidas no instrumento contratual;

14.4 Supervisionar e acompanhar a execução das atividades do objeto no instrumento contratual, através da Gestão de Pessoas, solicitando a substituição da mão-de-obra contratada que, em conjunto com a Supervisora indicada pela **CONTRATADA**, não estejam correspondendo às expectativas técnicas ou esteja apresentado comportamento inadequado no local de trabalho, conforme **Cláusula Décima Primeira — da Fiscalização**;

14.5 Os candidatos selecionados pela **CONTRATADA**, submeter-se-ão à avaliação pela **Divisão de Desenvolvimento de Pessoas e a Gestão de Pessoas**, e caso não aprovado poderá ser exigido, por escrito, a troca imediata;

14.6 Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades.

14.7 As obrigações da **CONTRATADA**, cumprir e fazer as obrigações assumidas no presente instrumento;

14.8 Selecionar menores aprendizes com afinidade para atuar em qualquer área da empresa;

14.9 Executar e desenvolver, planejamento técnico adequado aos menores aprendizes, conforme atividades desenvolvidas na **CONTRATANTE**;

14.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes deste contrato, além de outros tributos pertinentes;

14.11 Substituir o aprendiz encaminhado à **CONTRATANTE**, em razão de solicitação da mesma, ou no caso que se configure descumprimento de qualquer uma das cláusulas do instrumento de contratação ou ainda quando ocorram as seguintes situações:

- a) Reincidência de faltas injustificadas, Desempenho insuficiente;
- b) Inadaptação do menor/aprendiz às atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**;
- c) A pedido do aprendiz ou da **CONTRATANTE**; quando considerar inapto no período de avaliação prática,
- d) Licenças de qualquer natureza;
- e) Doenças;
- f) Comportamento inadequado no local de trabalho;
- g) Afastamento em razão de férias; e
- h) Outras situações julgadas relevantes e se caracterizam falta de natureza grave.

14.12 Não subcontratar os serviços contratados ou transferi-los total ou parcialmente a terceiros;

14.13 Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrente das reclamações ou ações Judiciais originadas de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto deste contrato e que possam ser alegados contra a **CONTRATANTE**, e

14.14 Responsabilizar-se pela confecção dos uniformes dos aprendizes que serão de uso obrigatório nas dependências da **CONTRATANTE**.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

---

15.1. As infrações e sanções são aquelas previstas nos termos da Lei Estadual nº. 6.474/2002 c/c Lei nº 13.303/2016 e o RILC da **PRODEPA**

## 16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

---

16.1. Os recursos para pagamento dos serviços objeto desta contratação serão providos através da seguinte dotação orçamentária:

23.122.1297.8338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS  
33.90.37 - 01 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
01.501.0000.61 - RECURSOS PRÓPRIOS

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

17.1. O disposto neste termo de referência não exclui as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEPA**, o qual deverá ser utilizado como fonte primária de interpretação.

17.2. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos e materiais, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor com o objetivo de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e promoverá a redução dos valores correspondentes.

17.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

## 18. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

---

- José Ruy Carvalho de Souza – Gerente de Divisão
- Solange Costa – Gerente de Área